



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

LEI MUNICIPAL Nº 1836/2014

“Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura e Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para fins que especifica e dá outras providências”

Aristeu Bomfim, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura, objetivando a aquisição de **Equipamentos e Mobiliários destinados ao “Centro Cultural Jairo Costa e Silva” do município de Echaporã.**

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2014 do município de Echaporã, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, para execução do presente convênio, na seguinte rubrica orçamentária:

PODER EXECUTIVO

02.08.1339200062.023000 – MANUTENÇÃO DO CENTRO CULTURAL

Fonte 02 – Recursos Estaduais

Controle Interno	Elemento da Despesa	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR-R\$
Criar	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00

Artigo 3º - Os recursos para a cobertura do CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL aberto pelo artigo anterior, serão provenientes de recursos recebidos da Secretaria de Estado da Cultura valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) destinados à aquisição de Equipamentos e Mobiliários ao Centro Cultural Jairo Costa e Silva do município de Echaporã.

Artigo 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua Publicação, ficando revogadas as disposições ao contrario.

Echaporã-SP, 07 de maio de 2014.

ARISTEU BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Echaporã, na data supra.

ELIANDRO NOGUEIRA DA SILVA
Secretário